

OFÍCIO Nº 381/2023 – SEMAPA/PA

Augusto Corrêa, 11 de setembro de 2023.

Do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA
JAMERSON WILLIAM ALVES DA COSTA

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO
EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59
353678234
Dados: 2023.11.17
09:10:57 -03'00'

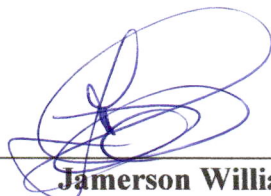
Ao Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Finanças
RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA de Augusto Corrêa/PA.

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admini. Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM. 11 09/23
HORARIO. 10:00
Responsável



Jamerson William Alves da Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022-GAB/PREFEITO

Encarregado
Gestão de
Controles
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SECT. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 75 MBPS** para atender a necessidade da Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA do município de Augusto Corrêa - PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de fornecimento de Internet a serem executados de forma contínua, com a execução de reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente e a troca de peças e acessórios, predicado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, a ser contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública do município de Augusto Corrêa - PA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 O objeto descrito neste Termo de Referência visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA. Em face do real consumo desse serviço, a serem executados de forma contínua, uma vez que, visa obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos e técnicos dos departamentos interligados a esta e garantirá a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, indispensável se faz a contratação;

3.2 Torna-se de suma importância pois, é considerado um serviço continuado e contribuem categoricamente para a prestação de um serviço público de qualidade e eficiente, uma vez que facilita a comunicação, agilidade e a troca de informações em tempo real. Entretanto, a sua interrupção e/ou demora do serviço pode comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas por esta administração pública municipal;

3.3 Assim como, evitará futuros transtornos pela falta de comunicação, entre esta secretaria e as demais instituições, bem como para o público externo, caso, algum link venha falhar ou ficar em indisponibilidade;



3.4 Faz-se jus, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade e para que possamos proporcionar condições mínimas para o desenvolvimento das atividades, bem-estar e acolhimento aos servidores e munícipes que obtêm os serviços de assistência técnica e rural, realização de eventos, palestras, reuniões, etc. vinculados a Secretaria;

3.5 Assim como, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas atividades administrativas e técnicas realizadas por esta secretaria;

3.6 Sendo assim, diante do que determina política agrícola a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA, irá garantir a qualidade dos serviços que envolvem a missão do órgão, indispensável se faz a contratação, objeto deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE DE 75 MGPS.	MÊS	12

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO

5.1 Requisitos Obrigatórios para Fornecimento do Serviço de Link de ACESSO à INTERNET:

5.1.1 O serviço de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra óptica somando no mínimo 90% (noventa por cento) da extensão territorial do município de Augusto Corrêa;

5.1.2 Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante;

5.1.3 Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

5.1.4 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

5.1.5 A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas;

5.1.6 Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada.



5.2 Garantia de banda

5.2.1 Os serviços de fornecimento e acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas, reguladas e licenciada pela Agência Nacional de Telecomunicações - (ANATEL), assim dando garantia de Banda a CONTRATANTE.

5.3 Disponibilidade

5.3.1 A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada;

5.3.2 A contratada deverá disponibilizar uma estrutura de rede de cabeada em fibra optica interligando a sede (FIBRA) do município, com rede já construídas nas localidades;

5.3.3 Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados, sito, Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Augusto Corrêa - Pa, e, ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

5.3.4 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções;

5.3.5 Na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

5.4 Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à Internet

5.4.1 Das Instalações

5.4.1.1 A fiação interna para ligação entre o quadro de "distribuição geral" - DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada;

5.4.1.2 Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local;

5.4.1.3 A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos;



5.4.1.4 A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

5.4.2 Das Configurações

5.4.2.1 A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

5.4.3 Dos testes para aceite dos Links instalados

5.4.3.1 Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações;

b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico do link instalado:

I - Acesso à Internet;

II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

III - Verificação da performance do link instalado e perdas de pacotes.

5.4.3.2 Perfis dos links de acesso à Internet

a) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

b) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

c) A Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

5.4.3.3 Tempo de Reparo

I) A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no Campus que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.4.3.4 Fornecimento de equipamentos e acessórios

I) Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento do link da Secretaria Municipal de Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura:

A. Cabos e adaptadores:

i) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet; ii) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos; iii) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

B. Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

C. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):fornecer roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências: a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

D. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para contratada;

a) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 c e v3;

II - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

6. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços ofertados devem ter os seguintes requisitos técnicos:

6.1.1 A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a Contratante;

6.1.2 A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida



mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada ou por ferramenta da Contratante;

6.1.3 Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados e ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

6.1.4 Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

6.1.5 A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e e-mail para contatos de suporte e atendimentos técnicos;

6.1.6 A contratada deverá disponibilizar também suporte técnico local para chamados para atendimentos.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quanto à habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica - Financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

8.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

8.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento do serviço;

8.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

8.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual,

de acordo com Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

9.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

9.4. Atestar a realização do serviço contratado, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

9.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo serviço deste contrato, conforme ajustado;

9.6. A Contratante deverá comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade apresentada para a perfeita execução do serviço;

9.7. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

9.8. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

9.9. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



10.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.7. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

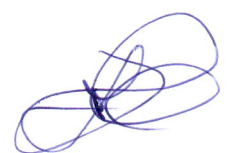
10.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.8.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



10.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

10.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas para a execução deste serviço ocorrerão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA por meio:

- Dotação Orçamentária 20 122 0016 2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa - PA;

12. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

12.1. A CONTRATADA fornecerá o serviço contratado, objeto proposto deste, de forma contínua e eficiente a CONTRATANTE;

12.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



12.3. O serviço a ser fornecido deverá ser feito/instalado e/ou realizados na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo

12.4. Após a ordem de serviço ter sido recebida pela Contratada, a realização do serviço deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas ou, dependendo da quantidade e especificação demandada, poderá ser estendido o prazo, desde que acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, no local mencionado no item 12.3 ou em outro local informado entre as partes interessadas, no período compreendido entre as 08h as 17h, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão;

12.5. A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a execução do trabalho a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

12.6. A Licitante deverá garantir a qualidade do serviço prestado pela empresa credenciada, conforme as especificações e durante toda a vigência do Contrato;

12.7. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga são inteiramente de responsabilidade do fornecedor;

12.8. Qualquer eventualidade que prejudique a execução adequada dos produtos, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos;

12.9. Na ocasião e execução dos serviços, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pela fiscalização;

12.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a gestão poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelos órgãos solicitantes;

12.12. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante a ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no

prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

14. UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. Secretaria Municipal de Agricultura de Augusto Corrêa/PA, situada na Rua Bento Costa, nº 855, Bairro: Espírito Santo. Funcionamento entre as 7:00h às 13:00h, segunda-feira a quinta-feira, às sextas-feiras o expediente é interno.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67da lei 8.666/93);

15.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos dispositivos legais vigentes;

15.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos produtos e do contrato;

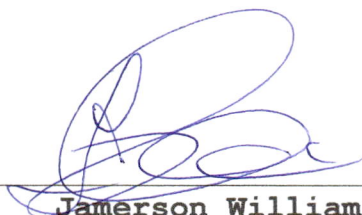
15.5. A verificação da adequação do fornecimento dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

15.7. A conformidade do objeto proposto deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas



Augusto Corrêa (PA), 11 de setembro de 2023.



Jamerson W. Alves da Costa
Secretário Mun. de
Agricultura, Pesca e Aquicultura
Decreto 024/2022

Jamerson William Alves da Costa

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA
Decreto N° 024/2022-GAB/PREFEITO

Ofício nº 282/2023

Augusto Corrêa, 18 de setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo

Sr. Rafael Araújo
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrados em cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a a abertura de processo licitatório consiste na futura e eventual contratação de empresa de telecomunicação para prestação de **serviços de internet**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer do município de Augusto Corrêa. Conforme, o termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Célio Luís Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESP. JOV. E LAZER
DECRETO Nº 10/2021 GAB/PREFEITO

Célio Luís Fonseca Ferreira
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer
Decreto 010/2021

*Encaminhar p/
gest. Contrato
urgente!*

Rafael Rodrigo Sifra de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021 GAB/PREFEITO

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin./ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM. 18 09/23
HORÁRIO. 12:07
Thaísia
Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação consiste na futura e eventual **contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviços de internet**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer do Município de Augusto Corrêa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de cesso à Internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imprescindível à contratação do serviço, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

2.2. O serviço de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra óptica somando no mínimo 90% (noventa por cento) da extensão territorial do Município de Augusto Corrêa.

2.3. Estes serviços são de suma importância para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer, pois é considerado serviço continuado e contribuem categoricamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

2.4. Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, entre esta secretaria e as demais instituições, bem como para o público externo, caso, algum link venha falhar ou ficar em indisponibilidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de fornecimento de internet por meio de fibra ótica, com velocidade de 75 MBPS, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer.	Mês	12

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO (S)

4.1. Requisitos Obrigatórios para Fornecimento do Serviço de Link de ACESSO à INTERNET.

4.1.1. Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

4.1.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

4.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

4.1.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

4.1.5. Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada;

4.2. Garantia de banda.

4.3. Disponibilidade

4.3.1. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar uma estrutura de rede de cabeada em fibra optica interligando a sede (FIBRA) do município, com rede já construídas nas localidades.

4.3.3. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados, sito, Travessa Domingos Nivaldo Lima, Nº702, Bairro: São Benedito, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer, Augusto Corrêa – Pa, e, ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

4.3.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo

de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções.

4.3.5. Na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

4.4. Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à Internet.

4.4.1. Das Instalações.

4.4.1.1. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

4.4.1.2. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

4.4.1.3. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

4.5. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

4.5.1. Das Configurações

4.5.1.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

4.5.2. Dos testes para aceite dos Links instalados

4.5.2.1. Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários: a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações; b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico do link instalado:

I - Acesso à Internet;

II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

III - Verificação da performance do link instalado e perdas de pacotes.

4.5.2.2. Perfis dos links de acesso à Internet

4.6. Ser disponibilizado considerando o item constante a seguir;



4.6.1. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.6.2. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.6.3. Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

4.7. Tempo de Reparo

4.7.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no Campus que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Fornecimento de equipamentos e acessórios;

4.8.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento do link da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer.

4.8.1.1. Cabos e adaptadores: a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet; b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos; c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

4.8.1.2. Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

4.8.1.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências: a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

4.8.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para contratada; a) Possuírem todas as

facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 c e v3;

II - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

5. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços ofertados devem ter os seguintes requisitos técnicos:

5.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a SECULT.

5.3. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada.

5.4. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados na SECULT e ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

5.5. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

5.6. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e email para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

5.7. A contratada deverá disponibilizar também suporte técnico local para chamados para atendimentos.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas neste Termo.

6.2. Os serviços contratados serão executados na Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer.

6.3. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes a instalação, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.

6.4. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de até 15 (quinze) para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de dados para acesso à internet.

6.5. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

6.5.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e 48 (quarenta e oito horas), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.

6.5.2. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.

6.5.4. Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

6.5.5. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

6.6. A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.14. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

6.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

9. FONTE DE RECURSO

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil do órgão abaixo mencionado

9.2. Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer - SECULT - 2.126.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.



Augusto Corrêa, 18 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Célio Luís Fonseca Ferreira
SEC. MUN. DE CULT. DESPOR. JUV. E LAZER
DECRETO Nº 10/2021 GAB/PREFEITO

Célio Luís Fonseca Ferreira
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer
Decreto 010/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.094.573/0001-55



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 303-2023/SEMED

Augusto Corrêa, 12 de setembro de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação

Ao cumprimentar-lhe, solicitamos abertura de processo licitatório para Contratação de serviços de internet para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,


Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin./Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 12 09 23
HORARIO 15 37



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de internet para atender as demandas Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base de acordo nos prédios e unidades administrativa da SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Serviço de Fornecimento de Internet por meio de Fibra Ótica, com velocidade de 350 MBPS.	MÊS	12

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O acesso à internet se tornou imprescindível para a SEMED, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades laborais, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todos os departamento e setores adinistrativos, bem como destinando-se a atender demandas destas.

3.2 A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade e economicidade nas informações, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das infomações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais, como por exemplo o sistema *1doc*, recém adquirido pela SEMED, tomando o serviço público mais eficazes, eficiente e efetivo, na forma discriminada neste Termo de Referência;

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O link de comunicação de dados fornecido para o acesso à INTERNET e os respectivos circuitos de comunicação de dados deverão possuir, no mínimo:



5.1.1 Conexão de acesso disponível de forma ininterrupta, dedicada e exclusiva, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.2 Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou "trafficshaping".

5.2 Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA

5.3 A solução de acesso deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

5.4 Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 2% (dois por cento), que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

5.5 Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o ponto central da rede do CONTRATANTE for superior a 150 MS, que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

5.6 As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas da CONTRATADA, deverão ser comunicadas antecipadamente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, devendo as interrupções serem programadas para feriados e finais de semana, após a anuência expressa da SEMED.

5.7 A instalação do link contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias a partir da data de assinatura do contrato.

5.8 Após a implantação do circuito, eventuais solicitações de mudança de endereço, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, estarão condicionadas à viabilidade técnica da contratada.

6 PARAMETROS DE QUALIDADE

6.1 O serviço contratado deverá ter sua qualidade técnica aferida mensalmente por servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação, condição indispensável para recebimento do serviço e processamento do pagamento devido, observados os seguintes parâmetros: disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; latência, tempo de resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos; disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; agilidade e presteza no



atendimento do suporte técnico; eficiência das soluções definitivas apresentadas; ausência de penalidade aplicada à Contratada no período; atendimento às demais exigências contratuais.

6.2 O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados terão como referência os valores expressos abaixo:

6.1.1 LATÊNCIA (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone, devendo ser usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo de 150ms.

6.1.2 PERDA DE PACOTES (%): consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.

6.1.3 PRAZO DE RESTABELECIMENTO: Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou quaisquer outros problemas, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

6.1.4 DISPONIBILIDADE (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99 % para um período mensal de 30 dias.

7 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS ou SLA)

7.1 O acordo de nível de serviço (ANS ou SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

7.2 A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que estarão sujeitos ao acompanhamento da fiscalização designada para o Contrato, podendo serem revistos periodicamente, visando a melhoria dos serviços ou adequações necessárias.

8 DA ASSISTENCIA TÉCNICA

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica, onde serão feitos os registros de ocorrência, as solicitações de reparos e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, observados os itens abaixo:

a) Atendimento em tempo integral, assim considerado o período de 24 horas ininterruptas, durante toda a vigência do contrato.



- b) Atendimento às solicitações contadas a partir do registro do pedido feito pela CONTRATADA, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço;
- c) Geração de número de protocolo ou registro do chamado técnico, a ser informado ao CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, visando o acompanhamento e controle do andamento da solicitação.
- d) Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- e) Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- f) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora; G) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a SEMED, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

9. CONTROLE E EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMED, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência o Fundo Municipal de Educação;

9.2 Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da Administração especialmente designado;

9.2.1 Fiscal Titular: Rozi Brito Ferreira Cunha, CPF: 362.824.052-20 e Matrícula: 131079-8;

9.2.2 Fiscal Substituto: Ewleron Rivan do Carmo Sousa, CPF: 042.810.222-01e Matrícula: 128851-2;

9.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;



9.4 O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contatos a partir do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

11 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

11.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, desde que não haja algum fato superveniente.

12. CONDIÇÕES DE SERVIÇO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, entre outras previstas no Edital:

12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a **CONTRATADA** quando da ocorrência dos mesmos;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as inconsistências detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam providências por parte da **CONTRATADA**, sendo certo que a fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE** não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer vício ou defeito na execução dos serviços;

12.1.3 Permitir o acesso do pessoal técnico da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de identificação, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, nos horários de funcionamento normal da repartição ou em outro previamente acordado com a Administração;

12.1.4 Cumprir os prazos estipulados para pagamento da obrigação contratada, mediante o atendimento das condições legais;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos componentes de sua rede interna como terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica.

12.2 São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras previstas no Edital:



- 12.2.1 Atender prontamente aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE, observando fielmente os prazos máximos especificados neste anexo;
- 12.2.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, valetransportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;
- 12.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 12.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;
- 12.2.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.2.6 Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- 12.2.7 Responder pelo cumprimento da legislação vigente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- 12.2.8 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em sua execução, prestando os esclarecimentos necessários;
- 12.2.9 Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;
- 12.2.10 Orientar e manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando da prestação de serviço nas dependências da mesma, sem que isso configure vínculo empregatício;
- 12.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, acatando prontamente as orientações da mesma.

13 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL



13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer:

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo:

13.7 reajuste será realizado por apostilamento.

14 FONTE DE RECURSOS

14.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

0403 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária

12 122 0016 2.019 | Manutenção do Fundo de Educação

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros Ser. Terc Pessoa Jurídica

Subelemento:

3.3.90.39.99– outros serv. terc. PJ

Fonte 15001001



15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

15.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

15.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:



17.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado:

17.2.1 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva, devendo ser devolvidos ao final do contrato, sob pena da indenização respectiva;

17.3 A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

17.4 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CONTRATANTE, respondendo pelos danos causados à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

17.5 A CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM, devendo a mesma ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 12 de setembro de 2023

Ivanêz Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANÊZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 010376-4

Ofício nº 462/2023

Augusto Corrêa, 12 de setembro de 2023.

Ao Ilustríssimo

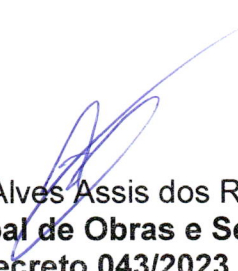
Sr. Rafael Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

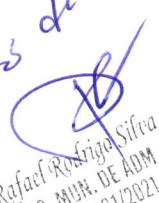
Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório

Honrados em cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a a abertura de processo licitatório consiste na futura e eventual contratação de empresa de telecomunicação para prestação de **serviços de internet**, para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos do município de Augusto Corrêa. Conforme, o termo de referência anexo.

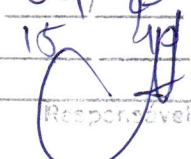
Atenciosamente,


Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto 043/2023

Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023

*Encaminhar para
Gest. de Contratos*

Rafael Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

ESTADO DO PAPA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 12 09 23
HORARIO 15 41

Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação consiste na futura e eventual **contratação de empresa de telecomunicação para prestação de serviços de internet**, para atender a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Augusto Corrêa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de cesso à Internet descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Em face do real consumo desse serviço, torna-se imprescindível à contratação do serviço, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet que auxiliará nos trabalhos administrativos.

2.2. O serviço de internet deverá ser fornecido em uma rede de fibra óptica somando no mínimo 90% (noventa por cento) da extensão territorial do município de Augusto Corrêa.

2.3. Estes serviços são de suma importância para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pois é considerado serviço continuado e contribuem categoricamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

2.4. Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação, entre esta secretaria e as demais instituições, bem como para o público externo, caso, algum link venha falhar ou ficar em indisponibilidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Serviço de fornecimento de internet por meio de fibra ótica, com velocidade de 75 MBPS, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	Mês	12

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO (S)

4.1. Requisitos Obrigatórios para Fornecimento do Serviço de Link de ACESSO à INTERNET.



4.1.1. Serviço dedicado de acesso à Internet com IPs Fixos válidos, por link contratado, livres para uso pela Contratante.

4.1.2. Os links de acesso à Internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

4.1.3. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada.

4.1.4. A Contratada deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para aferir as velocidades contratadas.

4.1.5. Após 1 (um) ano de ativação, será facultado, à Contratante, solicitar ativação de novos links de acesso à Internet, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de links em uso conforme sua demanda, não gerando ônus a contratada;

4.2. Garantia de banda.

4.3. Disponibilidade

4.3.1. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela Contratada.

4.3.2. A contratada deverá disponibilizar uma estrutura de rede de cabeada em fibra optica interligando a sede (FIBRA) do município, com rede já construídas nas localidades.

4.3.3. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados, sito, Travessa Joaquim Ferreira de Seixas, S/Nº, Bairro: São Benedito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Augusto Corrêa – Pa, e, ficar ativo na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

4.3.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções.

4.3.5. Na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel.

4.4. Instalação, Configuração e Testes de funcionamento dos acessos à Internet.

4.4.1. Das Instalações.

4.4.1.1. A fiação interna para ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos é de responsabilidade da Contratada.

4.4.1.2. Deve haver planejamento do horário de trabalho de instalação das conexões à Internet, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais deste local.

4.4.1.3. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos.

4.5. A instalação dos links de acesso à Internet será acompanhada pelo Fiscal do contrato ou por quem for designado.

4.5.1. Das Configurações

4.5.1.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.

4.5.2. Dos testes para aceite dos Links instalados

4.5.2.1. Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários: a) Realizar testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações; b) Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico do link instalado:

I - Acesso à Internet;

II - Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;

III - Verificação da performance do link instalado e perdas de pacotes.

4.5.2.2. Perfis dos links de acesso à Internet

4.6. Ser disponibilizado considerando o item constante a seguir;

4.6.1. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

4.6.2. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a Contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em

perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;

4.6.3. Contratada deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces do link de acesso à Internet instalado.

4.7. Tempo de Reparo

4.7.1. A Contratada deve iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet no Campus que realizou a abertura do chamado em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema, devendo restabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Fornecimento de equipamentos e acessórios;

4.8.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento do link da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.8.1.1. Cabos e adaptadores: a) Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet; b) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos; c) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

4.8.1.2. Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;

4.8.1.3. Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências: a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

4.8.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para contratada; a) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 c e v3;

II - Suporte a tunelamento VPN com IPSec.

5. DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços ofertados devem ter os seguintes requisitos técnicos:

5.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com atendimento no tempo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir do registro no SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) sem nenhum ônus adicional para a SEMOB.

5.3. A Contratada deverá garantir que todos os links tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada.

5.4. Os serviços de acesso à Internet deverão ser instalados na SEMOB e ficar ativos na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.

5.5. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso. Salvo em casos de interrupções na prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, aprovado na resolução nº 272/2001 da Anatel;

5.6. A Contratada deverá disponibilizar um ou mais números telefônicos e email para contatos de suporte e atendimentos técnicos.

5.7. A contratada deverá disponibilizar também suporte técnico local para chamados para atendimentos.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços deverão ser executados na forma integral conforme especificações e quantidades descritas neste Termo.

6.2. Os serviços contratados serão executados na secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

6.3. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todo e quaisquer custos inerentes a instalação, todos os custos (despesas com veículo, motorista, combustível, etc.) correrão por conta da contratada.

6.4. Inerente ao prazo de execução dos serviços, a contratada disporá de até 15 (quinze) para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de dados para acesso à internet.

6.5. A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

6.5.1. A CONTRATADA, no prazo máximo de vinte e 48 (quarenta e oito horas), enviará um preposto ao local onde será executado o serviço para avaliação e levantamento das necessidades.

6.5.2. Após visita do preposto da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Execução autorizando a realização do serviço solicitado.

6.5.3. A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços.

6.5.4. Os serviços deverão ser executados na quantidade solicitada, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.

6.5.5. O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação do responsável pela fiscalização do Contrato.

6.6. A quantidade prevista e os serviços definidos no presente termo de referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, e a CONTRATANTE se reserva ao direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados,



na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

6.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.14. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

6.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

9. FONTE DE RECURSO

9.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Rubrica Orçamentária: 0501 SEC.OBRAS, TRANSP. URBANIZ. E SANEAMENTO

Dotação Orçamentária: 26 122 0016 2.045 | Manutenção da Secretaria de Obras

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 | Outros Ser. Terc Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99| Outros Serv. Terc. PJ

Fonte: 15000000

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.1.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

10.2. À CONTRATANTE caberá:

10.2.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

10.2.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

10.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

10.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

10.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

10.2.6. Rejeitar os produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo de referência;

10.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

10.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

10.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

10.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

10.2.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste termo de referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam dos órgãos mencionados neste Termo de Referência.

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o



nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

12.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço contratado;

12.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura e Secretarias Municipais, no endereço constante neste Termo de Referência;

12.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa, 12 de setembro de 2023

Atenciosamente,

Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Decreto 043/2023

Alex Alves Assis dos Reis
Secretário Municipal de Obras
Decreto 043/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

MEMORANDO Nº 826/2023 - SEMMA/AC

Augusto Corrêa-PA, 13 de setembro 2023.

Ao Senhor,
Rafael Araújo.
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

**Assunto: Contratação de Serviços de Fornecimento
de Internet por Meio de Fibra Óptica.**

Prezado Secretário;

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para a **Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet por Meio de Fibra Óptica**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa-PA**, para qual solicito as providências necessárias.

Certa de que posso contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021

Fabricia Penha
Dra. Fabricia Penha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
DECRETO 006/2021

Encaminhar p/ Gestor de Contato
Rafael Araújo
Rafael Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
CARTÃO 012001-0001

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECBI
EM 13 09 23
HORARIO 12:45
TBA
Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet por Meio de Fibra Óptica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa-PA.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada de atendimento, de maneira que esta desempenhe suas funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral. Deste modo, a prestação de serviço de internet por meio de fibra óptica, se faz necessário, vista o acesso à rede mundial de computadores ser imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias desta secretaria, tendo em vista necessidades administrativas, assim como comunicação interna e externa, com outras instituições. Deste modo, a presente solicitação de contratação de empresa para fornecimento de serviço de internet em fibra óptica, justifica-se por manter e melhorar o bom funcionamento das atividades prestadas.

O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base em planilhas de demanda desta secretaria.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID	QNTD
1	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 100 MBPS.	MESES	12

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O objeto desta solicitação, deverá ser fornecido e executado pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão, à qual deverá observar os seguintes itens:

4.2. Local: O serviço deverá ser fornecido e executado na sede da unidade abaixo relacionada ou em outro local que seja acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	TV. Manoel Vitor Saraiva, S/N, Esquina com Rua Joaquim Francisco Gomes, Espírito Santo, Augusto Corrêa-PA, CEP: 68610-000

4.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, o serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 07h30min às 13h30min;

4.4. Excepcionalmente em caso de extrema necessidade, o serviço poderá ser realizado em dia e horário adverso ao mencionado no item 4.3;

4.5. O presente objeto deste termo de referência será prestado de forma parcelada segundo as necessidades do órgão já mencionado;

4.6. Durante a execução do serviço, o mesmo deverá ser realizado sob responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. Caso o serviço seja executado em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento do contrato;

4.8. O serviço, objeto deste Termo de Referência deve ser fornecido em maneira adequada para que haja boa conexão e execução do serviço, de acordo com as normas vigentes;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de execução do serviço do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ que não sejam da Prefeitura e secretarias agregadas.

5.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

5.5. NOTA FISCAL: Caberá ao responsável de cada órgão solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para o

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

Departamento Financeiro da secretaria que fez o pedido. CADA nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 À CONTRATADA caberá:

6.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

6.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da solicitação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

6.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato; e

6.1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

6.2 À CONTRATANTE caberá:

6.2.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a realização da entrega dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.2.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.2.3 Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

Fabírcia Penha



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

6.2.5 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste documento;

6.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;

6.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93

6.2.10 Efetuar pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

6.2.12 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos serviços que compõem o objeto deste Edital.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0702 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária

18 122 0016 2.063 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente Classificação econômica:

3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

Fonte 15000000

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

9.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento dos produtos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

9.3 - Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura e Secretarias Municipais ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

9.4 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

9.5 - Fica estabelecido como fiscais do processo os servidores mencionados abaixo;

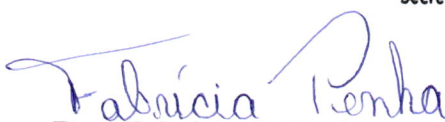
Fiscal Titular: Diógenes Sousa do Rosário, CPF: 027.624.652-73, matrícula: 128815-6.

Fiscal substituto: Igor Gutembergue Lisboa da Silva, CPF: 903.825.442-34, matrícula: 129216-1.

Certa de que posso contar com sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

DRA. FABRICIA PENHA
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Decreto nº 006/2021


Dra. Fabrícia da Penha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
DECRETO 006/2021



PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
Governo do Trabalho

SEPLADE

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ofício GS/SEPLADE Nº 454/2023

Augusto Corrêa - PA, 13 de setembro de 2023.

Ao

ILMO. SR. RAFAEL ARAÚJO

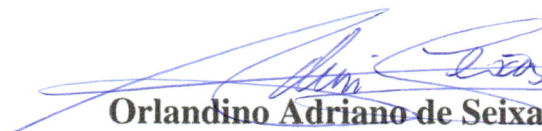
M.D. Secretário Municipal de Administração e Finanças / PMAC

Nesta

Senhor Secretário,

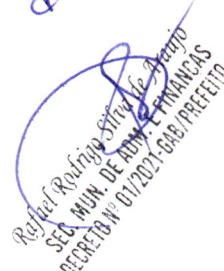
Ao cumprimentá-lo, solicitamos de V.S.^a, providências legais para a abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à **Internet**, devido à necessidade de funcionamento e manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA, conforme o Termo de Referência em anexo.

Cordialmente,


Orlandino Adriano de Seixas Alves

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESENV. ECONÔMICO E TURISMO
DECRETO Nº 023/2022

Encaminhado p/ Gestão de Compras

Rafael Araújo Simão de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2021-GAB. PREFEITO

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin./ Finanças
SERVIÇO DE PROTOCOLO

RECEBI
EM 13/09/23
HORÁRIO 16:35

Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à internet com velocidade de 150 MBPS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE, Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Este serviço é de suma importância para esta secretaria, em face do real consumo existente. Sendo assim, torna-se imperativo a realização de licitação objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de acesso à **Internet** com velocidade de 150 MBPS, a ser executado de forma contínua, uma vez que visa, obter melhor qualidade do serviço de Internet que será de fundamental importância no desenvolvimento dos trabalhos uma a vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, e possibilita a continuidade das atividades da administração, em especial, as da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, tornando dessa forma indispensável à aquisição do referido serviço.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD
1	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 150 MBPS.	MÊS	12

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 0901 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária

04 121 0016 2.071 | Manutenção da Secretaria de Planejamento

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.99 | Outros serv.PJ

Fonte: 15000000



Adriano Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
SENV. ECONÔMICO E TURISMO
PROCTO Nº 033000

5- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de entrega do serviço instalado é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela SEPLADE ou Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF ou alguém por ela determinada, no endereço: Av. João Batista Monteiro, S/N, Bairro: Nazaré, Augusto Corrêa - PA; CEP: 68.610-000, prédio anexo a prefeitura Municipal, onde funciona a SEPLADE, de segunda a sexta feira, nos horários de 07h às 13h e entre 15h às 17h;

5.2 Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA. A solicitação do envio do serviço será acordada por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) com a (s) licitantes (s) vencedora (s);

5.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 O serviço pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanado no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento recebido e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.7 A estimativa da quantidade logo demonstrada, não configura responsabilidade da contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade exposta mera estimativa;

5.8 O link de comunicação de dados fornecido para o acesso à INTERNET e os respectivos circuitos de comunicação de dados deverão possuir, no mínimo:

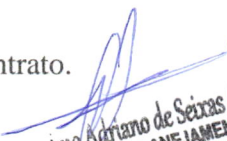
5.8.1 Conexão de acesso disponível de forma ininterrupta, dedicada e exclusiva, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.8.2 Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou "trafficshaping";

5.8.3 A solução de acesso deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.


Adriano Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
DESV. ECONÔMICO E TURISMO
PROTOCOLO Nº 0237922

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

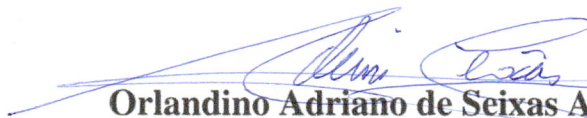
7.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

7.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço contratado;

7.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

7.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Cordialmente,



Orlandino Adriano de Seixas Alves
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Turismo

Orlandino Adriano de Seixas Alves
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO,
SERV. ECONÔMICO E TURISMO
17/03/2022

OFÍCIO Nº 105 / 2023-FIN.

Augusto Corrêa, 14 de Setembro de 2023.

Ao Senhor

Rafael Rodrigo Silva de Araújo

Secretário Municipal de Administração e Finanças-SEMAF

Prezado Secretário,

Com os nossos cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria em anexo a planilha para abertura de Processo de Licitação para a **Contratação de Empresa de Telecomunicações para prestar os Serviços de Fornecimento de Internet por meio de Fibra Ótica**, que irá nos proporcionar oportunidade de desenvolver as atividades para Garantia de Direitos, conforme disposto nos artigos primeiro e segundo da Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS; junto a Secretaria de Assistência Social e suas Unidades Socioassistenciais.

Art.1º A assistência social, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art.2º A assistência social tem por objetivos:

- 1- A proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) A proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescente e à velhice;
 - b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes...

Certos em contarmos com a sua atenção, aproveitamos para pedir celeridade ao processo e desejar-lhe votos de estima.

Atenciosamente,

Trucacina 1º
João de Coutinho
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Sec. Mun. de ADM. e FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098
220

Assinado de forma digital
por MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098220
Dados: 2023.09.14
08:30:55 -03'00'

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO

ESTADO DO PARA
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Admin. Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO

RECEBI
14/09/23
HORARIO: 11:09
Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Empresa de Telecomunicações para prestar os Serviços de Fornecimento de Internet por meio de Fibra Ótica**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e suas unidades de atendimentos socioassistenciais do município de Augusto Corrêa-PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Política de Assistência Social no município de Augusto Corrêa-PA é executada pela Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, possuindo unidades socioassistenciais que são os Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS. E programas: Programa Criança Feliz-PCF, BPC na escola e ainda Bloco de gestão: IGD/PBF e IGD-SUAS; Casa dos Conselhos, Conselho Tutelar, que oferecem diversos serviços, projetos e ações que objetivam prover os mínimos sociais necessários a garantir o atendimento às necessidades básicas da população no que requer na garantia de direitos.

2.2. Os servidores do Departamento do CADÚNICO/Programa Bolsa Família-PBF, realizam atendimentos utilizando o sistema online do Sistema de Benefícios ao Cidadão-SIBEC **todos os dias** com o objetivo de averiguar a situação de composição familiar e situação de renda. Os atendimentos são realizados pela equipe sempre que necessários para a comprovação de informações para a correta manutenção do cadastro e do benefício do Programa.

2.3. Para os atendimentos realizados pelos técnicos, faz-se necessário utilizar o sistema online diariamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, objetivando oferecer apoio e orientação às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e/ou social por violação de direitos e são realizadas sempre que são identificadas violações.

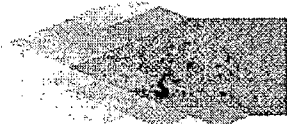
2.4. Os técnicos dos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS (Coqueiros e Urumajó), realizam os atendimentos utilizando as plataformas no sistema online diariamente, com a finalidade de orientar e dar apoio aos esforços das famílias para a resolução de cada problema de forma individual.

2.5. Os visitantes do Programa da Primeira Infância-PPI, realizam por meio das plataformas no sistema online diariamente a atualização de informações das visitas domiciliares realizadas às famílias participantes do Cadastro Único, e fazem o acompanhamento e dão orientações importantes para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento infantil.

2.6. A equipe do Programa de Aquisição Alimentar-PAA, realiza os cadastramentos dos agricultores do programa no sistema online do Ministério da Fazenda, semanalmente, e que tem duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a produção de alimentos dos agricultores rurais.

2.7. Os **conselheiros tutelares**, para desempenhar sua função estratégica, que é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, elaboram e encaminham relatórios online a Defensoria Pública, diariamente, com o objetivo de apreenderem situações de violação de direitos, tais como: condições precárias de moradia, fome, pobreza extrema, negligência, descaso ou até abandono do tratamento, violência doméstica, abuso sexual, dentre outras.

2.8. Considerando todo o exposto acima citado, e a necessidade de acesso a rede de internet para o bom êxito do desenvolvimento dos trabalhos dos servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, que são essenciais à população neste Município, se faz necessário promover a contratação do



objeto deste processo, para que se dê continuidade nas prestações de serviços públicos, atendendo aos dispositivos legais bem como fazendo valer os princípios basilares da Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	REF.	QUANT.	IGD-PBF	PPI	PAIF	PAEFI	TOTAL
1	Serviços de Fornecimento de Internet por meio de Fibra Ótica com velocidade de 450 Mbps, para atender as necessidades da SEMAS.	MÊS	12	225 MBPS	75 MBPS	75 MBPS	75 MBPS	450 MBPS

4. FONTES DE RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SEMAS

4.1. Os recursos financeiros correrão a conta dos créditos abaixo discriminados:

- **Rubrica Orçamentária: 1201-Secretaria de Assistência Social:**
- Dotação Orçamentária: 08 244 0014 2.100-Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS-IGD/PBF e Cadastro Único.
- Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.106 - Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. de Prot. e Atend. Integral a Família-PAIF.
- Dotação Orçamentária: 08.244.0017 2.113 - Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI.
- Dotação Orçamentária: 08.244.0014 2.173 - Programa Primeira Infância do SUAS-PPI.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 5.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.
- 5.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.
- 5.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal Titular	Maira Vitória da Cunha Ferreira;	129059-2	082.277.522-09
Fiscal Substituto	José Welliton Cunha do Rosário	100077-2	970.171.162-91

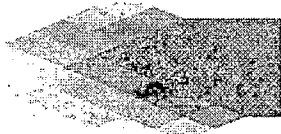
7. CONTROLE E EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

7.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

7.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA



- 8.1. O fornecimento do serviço será efetuado de acordo com a necessidade do Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo (s) contratado (s), não se admitindo recusa da parte deste (s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;
- 8.2. O fornecimento do serviço deverá ocorrer em horários contínuos, sem interrupção, a critério da administração, em virtude da necessidade deste serviço da contratada;
- 8.3. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto/serviço, com autorização expressa do setor responsável;
- 8.4. Os produtos deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas;
- 8.5. A qualidade dos produtos/serviços fornecidos é de inteira responsabilidade da contratada;
- 8.6. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores da prefeitura municipal de Augusto Corrêa/PA, mediante Portaria.
- 8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos objetos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de qualidade.
- 8.9. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEMAS, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo.
- 8.10. O prazo de entrega dos produtos, contará do recebimento da ordem de compras emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou alguém por ela determinado, no seguinte endereço: Rua: Domingos Nivaldo de Lima, Nº 361 Bairro: Espírito Santo (SEMAS), Augusto Corrêa; CEP: 68.610-000.
- 8.11. Caso não seja possível o fornecimento dos serviços pelo fornecedor, por motivo justificado, e aceito pela Secretaria de Assistência Social ou pelo(a) Diretor Administrativo da SEMAS, não será imposta penalidade alguma.
- 8.12. Recairá sobre o segundo lugar no certame licitatório o direito de fornecimento, e aos subsequentes até o atendimento da solicitação.

9. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1. A CONTRATADA fornecerá os produtos/serviços, objeto do Contrato, da seguinte forma, e em conformidade com as ordens de serviço, emitidas pela SEMAS, de acordo com o presente Termo de Referência:
- 9.2. Os serviços deverão ser fornecidos após a Ordem de Fornecimento encaminhado por (e-mail, WhatsApp ou contato por telefone) ou através do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, não ultrapassando a quantidade/especificações contidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Após a Ordem de Fornecimento ter sido recebida pela Contratada, a entrega do serviço deverá ser feita, no local onde a SEMAS designará que poderá se estender a área rural do Município, entretanto, não ultrapassará os limites geográficos de Augusto Corrêa/PA, confirmando, inclusive, o local a ser estalado o sinal.
- 9.4. Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino e noturno, de segunda a domingo, conforme a necessidade da SEMAS.



9.5. A CONTRATADA fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhada de nota fiscal, quando do pagamento.

9.6. Dos materiais/equipe a serem disponibilizados:

9.6.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e técnicos necessários, nas quantidades compatíveis como serviço solicitado e qualidade a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.6.2. Os equipamentos em geral utilizados nos serviços deverão estar em boas condições de uso, todos novos.

9.6.3. Correrá por conta da CONTRATADA a guarda patrimonial de todos os materiais e equipamentos utilizados.

9.6.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a montagem e os ajustes completo do serviço.

10. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em consonância com o disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviços comuns a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

11.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

12. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundão de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais



e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. À CONTRATADA caberá:

13.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

13.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor do objeto deste Termo de Referência;

13.1.4. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar danos para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13.1.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

13.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.7. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

13.1.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do material/produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.9. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

13.1.10. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

13.2. À CONTRATANTE caberá:

13.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando qualidade desejada;

13.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega dos materiais/produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

13.2.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos materiais/produtos;

13.2.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

13.2.6. Rejeitar os materiais/produtos cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 4.1 deste Termo de Referência;

13.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;



13.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;

13.2.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

13.2.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

14. CONTROLE E EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

14.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

14.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.2. Advertência;

16.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



16.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16.3. As sanções previstas nos itens **16.1.3.e 16.1.4**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

16.4. Na hipótese da sanção prevista no item **16.1.5**, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17. CONTROLE E EXECUÇÃO

17.1. A fiscalização da Contratada será exercida por cada representante de seu respectivo órgão, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência o ao seu superior;

17.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

17.3. O fiscal de contrato de cada órgão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, referente aos seus itens solicitados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários, erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentada memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

19.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

19.1.2. Advertência;

19.1.3. Multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

19.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

19.3. Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.4. As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.4.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Augusto Corrêa/PA, 13 de Setembro de 2023.

MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098
220

Assinado de forma digital
por MOISES
ALBUQUERQUE DE
MORAES:64662098220
Dados: 2023.09.14
08:31:28 -03'00'

Moises Albuquerque de Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 035 GAB/PREFEITO

OFÍCIO Nº 211-C/2023/SEMSA

Augusto Corrêa, 18 de setembro de 2023.

Ao Senhor

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Solicitação

A secretaria municipal de saúde, em cumprimento as suas responsabilidades inerentes a gestão pública, solicita a abertura de processo licitatório para a Contratação de serviços de internet para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA-SEMSA.

Tendo em vista a necessidade da contratação deste objeto que é de suma importância para as atividades essenciais desta secretaria, e com o intuito de dar celeridade ao processo, encaminho junto a esta solicitação TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

Certa de que posso contar com a sua colaboração, agradeço antecipadamente, ao tempo que reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Encaminhar
p/ Gestor de Contratos*
Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2021-6AB/PREFEITO

ESTADO DO PÁRÁ
Prefeitura Mun. de Augusto Corrêa
Secretaria de Administração e Finanças
SERVICO DE PROTOCOLO
RECEBI
EM 18 09/23
HORARIO 09 35
Responsável

GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 005/2022
GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO
SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

Avenida João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de internet para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA-SEMSA.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base de acordo nos prédios e departamentos administrativos da SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de Fornecimento de Internet por meio de Fibra Ótica, com velocidade de 900 MBPS .	MÊS	12

2.2 PONTOS DE INSTALAÇÃO

➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ Centro de especialidade de Saúde de Augusto Corrêa-CESAC;
- ✓ CAPS I Augusto Corrêa;
- ✓ Centro de Reabilitação – CERAC;
- ✓ vigilância em Saúde;
- ✓ Conselho de Saúde-COMUSA
- ✓ Central de Regulação de Augusto Corrêa-CESAC
- ✓ Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF
- ✓ SAMU;
- ✓ Postos de Saúde-ZONA URBANA:

- Unidade Saúde da Família Nazaré;
- Unidade Saúde da Família Lírios do Vale;
- Unidade Saúde da Família Cidade Nova;
- Unidade Saúde da Família São Benedito;
- Unidade Saúde da Família São João Batista;
- Unidade Saúde da Família Pratiuaçú;

✓ Postos de Saúde-ZONA RURAL:

- Unidade Saúde da Família do Patal;
- Unidade Saúde da Família Nova;

- Unidade Saúde da Família do Santa Maria do Açaizal;
- Unidade Saúde da Família do Buçú;
- Unidade Saúde da Família do Araí;
- Unidade Saúde da Travessa do dez;
- Unidade Saúde da Família do Aturiaí I;
- Unidade Saúde da Família do Aturiaí II;
- Unidade Saúde da Família do Itapixuna;
- Unidade Saúde da Família do Zé Castor
- Unidade Saúde da Família do Apió;

3. JUSTIFICATIVA

3.1 CONSIDERANDO, o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - Participação da comunidade.

3.2 CONSIDERANDO, a lei nº8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.3 CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população.

3.4 A contratação de Link de internet justifica-se também pela necessidade da Secretaria de Saúde em conseguir satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Prontuário Eletrônico do Paciente, Serviços de cadastramento de pacientes para procedimentos e consultas especializadas, informações de produtividade, Acessos aos Sistemas e outros nas unidades de saúde da zona rural, portanto é imprescindível a contratação deste serviço.

3.5 Vale ressaltar que o acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os Centros e Unidades de Saúde ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que além da necessidade de alimentação de sistema do governo federal/estadual em várias áreas da saúde pública e sistemas locais de gestão a saúde, há também as operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos de governo junto aos portais de transparências, prestação de contas junto aos tribunais e as instituição captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.

3.6 Desta forma a utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade e economicidade nas informações, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através de acesso à rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais, como por exemplo o sistema *1doc*, recém adquirido pela SEMSA, tomando o serviço público mais eficazes, eficiente e efetivo, na forma discriminada neste Termo de Referência

3.7. Esta contratação se caracteriza como serviços continuados disposto no *artigo 57 da lei 8.666/93. SERVIÇOS CONTINUADOS* (contínuos): serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.8. Para a continuação do atendimento de qualidade e com a eficiência e eficácia aos munícipes se faz necessário a contratação de um serviço de internet adequado, possibilitando um melhor desempenho das atividades das ações desta secretaria com a implantação da tecnologia via fibra óptica tanto na área urbana quanto nas rurais deste município.

3.9. As quantidades dos pontos, velocidade e condições descritas neste T.R. foi embasado conforme o número de Unidades e Centros de Saúde que existem atualmente neste município, e detalhado no projeto básico enviado pelo Setor de Tecnologia da Informação da SEMSA.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O link de comunicação de dados fornecido para o acesso à INTERNET e os respectivos circuitos de comunicação de dados deverão possuir, no mínimo:

5.1.1 Conexão de acesso disponível de forma ininterrupta, dedicada e exclusiva, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.2 Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou "trafficshaping".

5.2 Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA

5.3 A solução de acesso deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

5.4 Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 2% (dois por cento), que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

5.5 Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o ponto central da rede do CONTRATANTE for superior a 150 MS, que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

5.6 As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas da CONTRATADA, deverão ser comunicadas antecipadamente à SECRETARIA DE SAÚDE, devendo as interrupções serem programadas para feriados e finais de semana, após a anuência expressa da SEMSA.

- 5.7 A instalação do link contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias a partir da data de assinatura do contrato.

5.8 Após a implantação do circuito, eventuais solicitações de mudança de endereço, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, estarão condicionadas à viabilidade técnica da contratada.

6 PARAMETROS DE QUALIDADE

- 6.1 O serviço contratado deverá ter sua qualidade técnica aferida mensalmente por servidor formalmente designado pela Secretaria de Saúde, condição indispensável para recebimento do serviço e processamento do pagamento devido, observados os seguintes parâmetros: disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; latência, tempo de resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos; disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico; eficiência das soluções definitivas apresentadas; ausência de penalidade aplicada à Contratada no período; atendimento às demais exigências contratuais.

6.2 O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados terão como referência os valores expressos abaixo:

6.1.1 **LATÊNCIA** (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone, devendo ser usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo de 150ms.

6.1.2 **PERDA DE PACOTES (%)**: consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.

- 6.1.3 **PRAZO DE RESTABELECIMENTO**: Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou quaisquer outros problemas, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

6.1.4 DISPONIBILIDADE (%): consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99 % para um período mensal de 30 dias.

7 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS ou SLA)

7.1 O acordo de nível de serviço (ANS ou SLA) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura.

7.2 A contratada será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que estarão sujeitos ao acompanhamento da fiscalização designada para o Contrato, podendo serem revistos periodicamente, visando a melhoria dos serviços ou adequações necessárias.

8 DA ASSISTENCIA TÉCNICA

8.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica, onde serão feitos os registros de ocorrência, as solicitações de reparos e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, observados os itens abaixo:

- a) Atendimento em tempo integral, assim considerado o período de 24 horas ininterruptas, durante toda a vigência do contrato.
- b) Atendimento às solicitações contadas a partir do registro do pedido feito pela CONTRATADA, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço;
- c) Geração de número de protocolo ou registro do chamado técnico, a ser informado ao CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, visando o acompanhamento e controle do andamento da solicitação.
- d) Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- e) Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- f) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;

G) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento.

h) A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a SEMSA, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

9. CONTROLE E EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratada será exercida por um representante da SEMSA, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso na execução do contrato, e de tudo dará ciência o Fundo Municipal de SAÚDE;

9.2 Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos será por um representante da Administração especialmente designado;

9.2.1 Fiscal Titular: **Renan Augusto da Cunha Melo**, CPF: 005248782-26, RG: 5952979, MATRICULA Nº 321317-2;

9.2.2 Fiscal Substituto: **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRICULA nº 321039-4.

9.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos de conformidade com a legislação vigente;

9.4 O fiscal de contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contatos a partir do extrato no Diário Oficial da União (DOU).

11 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇO

11.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, desde que não haja algum fato superveniente.

12. CONDIÇÕES DE SERVIÇO e OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da **CONTRATANTE**, entre outras previstas no Edital:

12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, anotando em registro próprio as inconsistências detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam providências por parte da CONTRATADA, sendo certo que a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE não exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito na execução dos serviços;

12.1.3 Permitir o acesso do pessoal técnico da CONTRATADA, mediante a apresentação de identificação, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, nos horários de funcionamento normal da repartição ou em outro previamente acordado com a Administração;

12.1.4 Cumprir os prazos estipulados para pagamento da obrigação contratada, mediante o atendimento das condições legais;

12.1.5 Responsabilizar-se pelos componentes de sua rede interna como terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica.

12.2 São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras previstas no Edital:

12.2.1 Atender prontamente aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CONTRATANTE, observando fielmente os prazos máximos especificados neste anexo;

12.2.2 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

12.2.3 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

12.2.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

12.2.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

12.2.6 Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

12.2.7 Responder pelo cumprimento da legislação vigente no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

12.2.8 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade em sua execução, prestando os esclarecimentos necessários;

12.2.9 Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;

12.2.10 Orientar e manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando da prestação de serviço nas dependências da mesma, sem que isso configure vínculo empregatício;

12.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, acatando prontamente as orientações da mesma.

13 DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas:

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o dever de ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.5 caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.7 reajuste será realizado por apostilamento.

14 FONTE DE RECURSOS

Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2.072 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

15.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

15.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

15.5 Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista:

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

15.7 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

16.1.2. advertência;

16.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

16.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível;

16.3. Na hipótese da sanção prevista no item 16.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.4. As sanções previstas nos itens 16.1.3.e 16.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

16.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;

17.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado:

17.2.1 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA são de sua propriedade exclusiva, devendo ser devolvidos ao final do contrato, sob pena da indenização respectiva;

17.3 A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

17.4 A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da CONTRATANTE, respondendo pelos danos causados à SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

17.5 A CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM, devendo a mesma serem apresentada no ato de assinatura do contrato.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

18.2 A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

18.3 Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

18.4 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 18 de setembro de 2023


GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 005/2022

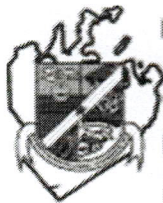


TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual, **Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de internet por meio de fibra ótica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundos Municipais e Secretarias Agregadas de Augusto Corrêa-PA**, conforme especificações e quantidades discriminadas abaixo:

	OBJETO	UNI D	SEMA F	SEMAP A	SEMO B	SEMM A	SEMS A	SEPLA DE	SEMA S	SEME D	SECUL T	TOTA L
1	Serviços contínuos de Internet por meio de Fibra Ótica para as Secretarias SEMAF, SEMAPA, SEMOB, SECULT, e SEPLAD E.	MÊS	425	75	75			150			75	800
2	Serviços contínuos de Internet por meio de Fibra Ótica para a SEMMA.	MÊS				100						100
3	Serviços contínuos de Internet por meio de Fibra Ótica para a SEMED.	MÊS								350		350
4	Serviços contínuos de Internet por meio	MÊS							450			450



	de Fibra Ótica para a SEMAS.											
5	Serviços contínuos de Internet por meio de Fibra Ótica para a SEMSA.	MÊS				900					900	
TOTAIS			425	75	75	100	900	150	450	350	75	2600

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O acesso à internet se tornou imprescindível para todos os órgãos públicos, haja vista por ser tratar de um serviço indispensável para o bom desempenho das tarefas e atividades diárias, proporcionando melhor qualidade e eficiência dos serviços em todos os departamento e setores administrativos. Trata-se de um serviço que deve ser continuado, justamente por permitir que, através do acesso à internet, várias demandas importantes são resolvidas, encaminhadas, despachadas e tramitadas com agilidade, eficiência e até mesmo com mais economia para a gestão.

2.2. Através dos serviços de internet por meio de fibra ótica, além de se ter uma melhor qualidade, verifica-se também a rapidez nas tramitações de processos, consultas em sites específicos de outros órgãos, bem como justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através de acesso a rede de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais, como por exemplo o sistema 1Doc, recém adquirido pela Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, tornando o serviço público mais eficaz, qualitativo e efetivo.

2.3. É preciso destacar a importância da contratação deste serviço, que visa garantir e oferecer um ambiente de trabalho com mais celeridade e produtivo, tanto para servidores quanto para os usuários do município em geral. O acesso a Internet se tornou um serviço de extrema necessidade nos dias atuais, e nos órgãos públicos essa necessidade não é diferente. Logo, considerando todo o exposto acima e a necessidade de acesso a rede de internet par o bom êxito do desenvolvimento dos trabalhos dos servidores municipais em atividades inerentes às suas atribuições, que são essenciais à população deste Município, faz-se necessário realizar a contratação do objeto deste Termo de Referência, para que esta administração possa dar continuidade nas prestações dos serviços públicos, garantindo a todos, bons serviços prestados e bons resultados na cidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços continuado, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

4.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

4.2. A comprovação da **qualificação técnica** também deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica comprovando que já forneceu os serviços dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E FORMA DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O link de comunicação de dados fornecido para o acesso à INTERNET e os respectivos circuitos de comunicação de dados deverão possuir, no mínimo:

5.1.1. Conexão de acesso disponível de forma ininterrupta, dedicada e exclusiva, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

5.1.2. Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou “trafficshaping”;

5.2. Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA;

5.3. A solução de acesso deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos;

5.4. Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 2% (dois por cento), que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

5.5. Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o ponto central da rede do CONTRATANTE for superior a 150 MS, que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema;

5.6. As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ~~ou~~ por necessidades internas da CONTRATADA, deverão ser comunicadas com no mínimo 48 (quarenta e

oitos) horas ao órgão competente, devendo as interrupções serem programadas para feriados e finais de semana, após a anuência expressa da Secretaria em questão;

5.7. A instalação do link contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de assinatura do contrato;

5.8. Após a implantação do circuito, eventuais solicitações de mudança de endereço, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, estarão condicionadas à viabilidade técnica da CONTRATADA.

5.9. A contratada deverá realizar o serviço proposto em cada sede dos órgãos públicos já mencionados, conforme endereço constante na tabela abaixo, ou em outro local que seja acordado entre Contratante e Contratada, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h, e em órgãos que funcionam no período da tarde, de 15:00 às 18:00, em dias de efetivo expediente;

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa - PA.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa - PA.
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer - SECULT	Tv. Domingos Nivaldo de Lima, nº 702. Bairro São Benedito. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa - PA.
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Praça São Miguel, nº 64. Bairro: São Miguel. Anexo com Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. CEP: 68.610-000. Augusto Corrêa/PA.
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv. Joaquim Ferreira Seixas, S/N. Bairro Espírito Santo. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa - PA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva. S/N. Esquina com a Rua Joaquim Francisco Gomes. Bairro Espírito Santo.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av. João Batista Monteiro, S/N, anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa - PA.
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa.
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Av. João Batista Monteiro, S/N. Bairro: São Miguel. CEP: 68610 - 000. Augusto Corrêa - PA. e unidades vinculadas a secretaria.

6. PARÂMETROS DE QUALIDADE

6.1. O serviço contratado deverá ter sua qualidade técnica aferida mensalmente por servidor formalmente designado pelos órgãos acima mencionados, condição indispensável para recebimento do serviço e processamento do pagamento devido, observados os seguintes parâmetros: disponibilidade do link de comunicação de dados; latência, tempo de resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos; disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico; eficiência das soluções definitivas apresentadas; ausência de penalidade aplicada à Contratada no período; atendimento às demais exigências contratuais.

6.2. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados terão como referência os valores expressos abaixo:

6.2.1. **LATÊNCIA** (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone, devendo ser usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo de 150ms.

6.2.2. **PERDA DE PACOTES (%)**: consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.

6.2.3. **PRAZO DE RESTABELECIMENTO**: Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou quaisquer outros problemas, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

6.2.4. **DISPONIBILIDADE (%)**: consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o **ROTEADOR DE ACESSO** (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99 % para um período mensal de 30 dias.

6.3. **Acordo de Nível de Serviço (Ans Ou Sla)**:

6.3.1. O acordo de nível de serviço (**ANS** ou **SLA**) visa garantir que os serviços contratados sejam prestados pela contratada em grau mínimo de eficiência e qualidade exigido pela Prefeitura e demais órgãos municipais.

6.3.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos, que estarão sujeitos ao acompanhamento da fiscalização designada para o Contrato, podendo ser revistos periodicamente, visando a melhoria dos serviços ou adequações necessárias.

7. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o deve ser adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do produto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor de pagamento deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMAPA.**
- Dotação Orçamentária: Atividade 20 122 0016 **2.126 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Juventude e Lazer – SECULT**
- Dotação Orçamentária: Atividade 12 122 0016 **2.019 - Manutenção do Fundo de Educação - SEMED.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços terc. Pessoa Jurídica. FONTE: 155001001;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras** Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Outros Serv. Terc. De Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros serviços terc. Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 26 122 0016 **2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços terc. Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 04 121 0016 **2.071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEPLADE.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços terc. Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros serviços terc. Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000;
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.100 - Manutenção do Índice de Gestão Descent. do SUAS- IGD/PBF e Cadastro Único;**
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.106 – Manutenção do Piso Básico Fixo Serv. De Prot. e Atend. Integral a Família – PAIF;**
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0017 **2.113 – Manutenção do Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI;**
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.173 – Programa Primeira Infância do SUAS – PPI.**
- Dotação Orçamentária: Atividade 08 244 0014 **2.072 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;**
- Dotação Orçamentária: **2.078 – Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO.**

10. ASSISTENCIA TÉCNICA

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica, onde serão feitos os registros de ocorrência, as solicitações de reparos e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, observados os itens abaixo:

- a) Atendimento em tempo integral, assim considerado o período de 24 horas ininterruptas, durante toda a vigência do contrato.
- b) Atendimento às solicitações contatadas a partir do registro do pedido feito pela CONTRATADA, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço;
- c) Geração de número de protocolo ou registro do chamado técnico, a ser informado ao CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, visando o acompanhamento e controle do andamento da solicitação.
- d) Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- e) Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- f) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a SEMED, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

11.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

11.1.2. advertência;

11.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

11.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

11.3. Na hipótese da sanção prevista no item 12.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.4. As sanções previstas nos itens 12.1.3.e 12.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. OBRIGACÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA caberá:

12.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

12.1.2. Aplicar qualidade nos serviços executados, ou seja, permitir com que o acesso à internet possa estar sempre disponível e caso tenha algum problema, resolver imediatamente;

12.1.3. Responder pelo serviço de acesso em todas as suas esferas, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal técnico capacitado em todos os níveis para as devidas soluções;

12.1.4. Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

12.1.5. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

12.1.6. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas;

12.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

12.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as

Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;

12.1.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços/entrega dos veículos e maquinários e prestar todos os esclarecimentos que pelos órgãos forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender;

12.1.10. Desenvolver o serviço, objeto deste Termo de Referência em regime de colaboração com a Prefeitura de Augusto Corrêa, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas, sem ônus para a Prefeitura ou órgãos solicitantes.

12.2 A CONTRATANTE caberá:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a sua qualidade;

12.2.2. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

12.2.3. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos serviços;

12.2.4. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item **1.1** deste Termo de Referência;

12.2.5. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização dos serviços, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

12.2.6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, mediante Nota de Empenho;

12.2.7. Notificar a licitante, por escrito sobre algum tipo de irregularidade, imperfeição constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.2.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a ser solicitadas pelos responsáveis da Contratada;

12.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº8666/93;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Contratante, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade

com o previsto neste Termo de Referência, na proposta da Contratada, no contrato, e no instrumento convocatório;

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as incorreções apontadas;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou discordâncias havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

13.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da Contratada.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na lei 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

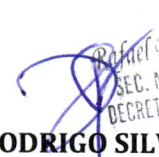
16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

16.2. A Contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços a serem contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Prefeitura Municipal ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

16.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 18 de Setembro de 2023.


RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO